



## *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

**CONVITE Nº 01/2017**

**ABERTURA: 08/02/2017**

**ENCERRAMENTO: 15/02/2017**

Por solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, fica essa Empresa convidada nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, a apresentar envelopes na Diretoria da Câmara, localizada na Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro, até às 12h00 horas do dia 15 de fevereiro de 2017.

### **1- DO OBJETO:**

1.1. O objeto desta Licitação, do tipo Menor Preço Global é a aquisição de 05 (cinco) computadores de médio porte com seus respectivos sistemas operacionais e programas de edição Office licenciados; 05 (cinco) monitores LCD; 03 (três) impressoras multifuncionais; 02 (dois) programas de edição (Pacote Office Home and Business ou superior licenciado com mídias), para equipamento dos 3 (três) novos Gabinetes dos Vereadores e 02 (dois) para suprir as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, conforme Processo Administrativo nº 023/2017, disposições deste Edital e especificações quantidades e garantias constantes do Termo de Referência - Anexo I, integrante do presente, independentemente de sua transcrição.

### **2- PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**

2.1. Os produtos conforme Anexo I (Termo de Referência) objeto desse processo, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

2.2. Fica a empresa vencedora obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3. O Contrato terá a vigência de 01 (um) ano - período da garantia.

### **3- DOS ANEXOS**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS E GARANTIA DOS MESMOS PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE ME ou EPP;**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VI - INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**



#### **4- DO SUPORTE LEGAL**

**4.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista, Código Civil Brasileiro, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alteração, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

**4.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

#### **5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

**5.1.** A presente licitação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: 3390.30.00 – Material de Consumo e 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

**5.2.** O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 22.012,70 (Vinte e dois mil e doze reais e setenta centavos).

**5.3.** Não serão aceitas as propostas que contenham preços irrisórios, simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com os praticados no mercado por serem inexequíveis, conforme disposto no § 3º, do artigo 44 e no § 1º do artigo 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**6.1** - As licitantes convidadas e demais interessadas em participar desta licitação, nos termos do presente Edital, deverão entregar no endereço mencionado no preâmbulo, até o horário das 12 horas, do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2017, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados, a “DOCUMENTAÇÃO” e a PROPOSTA COMERCIAL”, identificados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “  
ENVELOPE Nº 2 – “ PROPOSTA”

**6.2.** Expirado o horário previsto no subitem 6.1., nenhum documento poderá ser recebido.

**6.3.** Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal ou “PROPOSTA” por fax ou e-mail.

**6.4.** Esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, no horário normal de expediente, devidamente formalizado, e endereçado à Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis que antecederem a abertura dos Envelopes.



**6.5.** No caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos sejam suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**6.6.** Os licitantes deverão entregar na Secretaria da Câmara Municipal, a documentação e proposta em 2 (dois) envelopes separados, opacos, indevassáveis, fechados, numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, número de telefone e fax, o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

a) ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS  
NOME E ENDEREÇO DA CONCORRENTE  
Nº DE TELEFONE / FAX  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
CONVITE Nº 01/2017  
ENCERRAMENTO: Dia 15 de fevereiro de 2017 , às 12h00 horas

b) ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
NOME E ENDEREÇO DA CONCORRENTE  
Nº DE TELEFONE/FAX  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
CONVITE Nº 01/2017  
ENCERRAMENTO: Dia 15 de fevereiro de 2017 , às 12h00 horas

**6.7.** Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS e nº 02 – PROPOSTA, deverão ser entregues, por portador, na Secretaria da Câmara, impreterivelmente até o horário e data apazados no preâmbulo deste Edital.

**6.8.** Os proponentes que desejarem participar dos trabalhos poderão credenciar representante, maior de 18 (dezoito) anos, por escrito, delegando plenos poderes, podendo anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa. Quando os interessados forem representados por pessoas que estatutariamente tenham poderes para tal, estas deverão apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a alteração, se houver. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus sócios ou diretores.

**6.9.** Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital. Serão inabilitados os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, entrelinhas, cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões.

**6.10.** Os documentos que não contiverem data de validade, a Comissão terá como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos.

**6.11.** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. Todo e qualquer documento emitido via INTERNET, deverá ser apresentado no impresso original.



**6.12.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Câmara Municipal ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**6.13.** À Comissão Permanente de Licitação fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos de informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Edital.

**6.14.** Esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objetivo poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, no horário normal de expediente, devidamente formalizado, e endereçado à Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis que antecederem a abertura dos Envelopes.

## **7- DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS**

### **7.1. PROVAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL.**

**7.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.1.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**7.1.5.** Prova de regularidade Municipal (Tributo Mobiliário) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**7.1.6.** Provas de regularidade relativas à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Notas:

**a)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida em Edital, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**b)** Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação.



c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8.2. DECLARAÇÕES**

**8.2.1.** Declaração Conjunta, conforme modelo constante do Anexo III;

**8.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração de Enquadramento para Regime de Tributação, conforme modelo constante do Anexo IV e comprovação de enquadramento, caso a informação não esteja constando no Contrato Social da empresa, CNPJ e demais documentos.

Nota:

Todas as declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado da licitante, carimbada, datada e assinada pelo representante legal.

## **9- DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**

**9.1** - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a indicação demonstrada no subitem 6.6. (b) deste Edital.

**9.2.** As propostas deverão ser preenchidas preferencialmente no Anexo II ou papel timbrado da empresa, em uma via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e carimbadas.

**9.3.** Na proposta, o licitante indicará:

- a) Nome ou razão social do licitante e respectivo endereço completo;
- b) Valor unitário e global de cada item da proposta, em algarismos e por extenso;
- c) Condições de pagamento: parcela única, em até 10 (dez) dias após a emissão da NF, onde deverá constar os números do Empenho e do respectivo Contrato. O pagamento será realizado mediante cheque emitido pela Câmara, após o recebimento do objeto da presente licitação por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta. É vedada a emissão de boleto bancário por parte do contratado, para fins de pagamento;
- d) Validade da Proposta: não inferior a 30 (trinta) dias;
- e) Prazo de Entrega: até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato;
- f) Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação;
- g) Treinamento: para pelo menos 2 (dois) funcionários para o manuseio adequado dos equipamentos.

**9.4.** Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento poderá ser suspenso até seu recebimento definitivo.

## **10- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**



**10.1.** A abertura dos Envelopes nº 1 e a verificação e rubrica dos documentos de habilitação das licitantes será realizada à hora e dia mencionados no preâmbulo deste Edital, lavrando-se ata circunstanciada.

**10.2.** Caso a análise da documentação seja efetuada na mesma data do recebimento dos envelopes, o resultado será comunicado pela COMISSÃO aos participantes, desde que todos os representantes estejam presentes e ocorrendo a desistência de todos os participantes do prazo recursal.

**10.3.** Às licitantes inabilitadas serão restituídos os Envelopes nº 2 – Propostas.

**10.4.** Abertos os Envelopes de nº 02 – Propostas das empresas habilitadas, as mesmas serão rubricadas e analisadas pelos participantes e, posteriormente, pela COMISSÃO.

**10.5.** A inabilitação ou desclassificação de licitante (s) implicará na concessão dos prazos previstos em lei para apresentação de recursos e impugnações.

## **11 – DO JULGAMENTO**

**11.1.** As propostas e demais elementos serão analisados pela COMISSÃO que lavrará o competente Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Senhor Presidente da Câmara, nos termos regimentais.

**11.2.** A presente licitação é do tipo “menor preço global”

**11.3.** Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes Propostas das empresas habilitadas, as quais serão avaliadas pela COMISSÃO.

**11.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**11.5.** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério da COMISSÃO, poderá ser fixado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, conforme preceitua o artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **12- DOS RECURSOS**

**12.1.** Os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro, no horário das 09:00 às 18:00 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos Envelopes.



**12.2.** A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão, mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes a intimação se fará mediante carta, desta forma se procedendo quanto à intimação dos demais atos.

**12.3.** A partir do momento da intimação, o processo de licitação permanecerá na Diretoria da Câmara, franqueado para vistas dos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, mediante o pagamento do respectivo preço. Não será admitida a retirada dos autos da repartição.

**12.4.** Interposto qualquer recurso, a Diretoria da Câmara avisará, através da Comissão de Licitação, os demais licitantes do fato. Estes poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo da licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

### **13- DO CONTRATO**

**13.1.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a adjudicação e homologação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada, sendo convocada a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**13.2.** Ficará sob responsabilidade da Diretoria de Tecnologia e Informação da Câmara, o gerenciamento e fiscalização do contrato firmado com a empresa vencedora.

**13.3.** Correrão por conta da contratada, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como os danos e prejuízos que porventura possa a contratação causar à Câmara, ou a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da contratada, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a Câmara, nem solidária nem subsidiariamente.

### **14- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo:

**14.1.1.** Inadimplência de qualquer cláusula contratual;

**14.1.2.** Inobservância das especificações e prazos do edital;

**14.1.3.** Decretação de falência, pedido de concordata, ou instauração de concurso de credores;

**14.1.4.** Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.5.** Infração grave, sem prejuízo das sanções aplicáveis;



**14.1.6.** Outros motivos elencados na Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **15- DAS PENALIDADES**

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara poderá, garantidos o contraditório e ampla defesa, a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

**15.1.1.** Advertência;

**15.1.2.** Multa cumulativa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega da avença;

**15.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

**15.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Câmara pelo prazo de 2 (dois) anos;

**15.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**15.1.6.** Demais sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**15.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

**15.3.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada incidirão sempre sobre os valores residuais do contrato, e serão deduzidas de eventuais créditos da contratada, e, no caso de reincidência, serão computadas em dobro.

## **16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Reserva-se à Câmara o direito de aceitar ou rejeitar total ou parcialmente as propostas apresentadas, ou ainda revogar esta licitação, de acordo com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**16.2.** É obrigação da contratada manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.3.** A critério da Câmara, a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, transferida, reduzida ou ampliada em sua quantidade, de acordo com o seu resultado e normas legais, sem que por este motivo tenham as licitantes direito a qualquer indenização, compensação ou vantagem a qualquer título;

**16.4.** Durante a vigência deste Contrato, em havendo alteração na política econômica e financeira promovida pelo Governo Federal que implique em modificações em suas cláusulas, a Câmara Municipal, através de aditamento, fará as adequações;





## *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

**16.5.** Os envelopes contendo as Propostas das licitantes inabilitadas no presente certame, ficarão à disposição para retirada na Diretoria da Câmara, por um período de 20 (vinte) dias;

**16.6.** Transcorrido o prazo supramencionado, os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte dos licitantes.

Fica desde já eleito o Foro Distrital de Campo Limpo Paulista para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação, e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

Campo Limpo Paulista, 08 de fevereiro de 2017.

DENIS ROBERTO BRAGHETTI

PRESIDENTE

Advogado:



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ITEM I**

**AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MÉDIO PORTE**

**REQUISITOS MÍNIMOS:**

- -SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 OU SUPERIOR LICENCIADO COM MÍDIAS E/OU REGISTRO DE LICENCIAMENTO
- -PACOTE OFFICE HOME AND BUSINESS OU SUPERIOR LICENCIADO COM MÍDIAS E/OU REGISTRO DE LICENCIAMENTO (Word, Excel, PowerPoint, Outlook)
- - Processador: Dois núcleos (3.0 GHz, 4 MB Cache)
- - Placa Mãe: On-Board (Som, Vídeo, Rede 10/100/1000)
- -Memória: 4GB DDR3-1066/1333
- -Hard Disk: 500GB (7200RPM)
- -Driver Óptico: Gravador de DVD
- -Conexões: 02 x USB 2.0/3.0, 04 x USB 2.0/3.0, 2 x PS/2
- -Teclado: Português Brasil ABNT2, 107 teclas, PS/2
- -Mouse: 02 botões, com scroll, ótico, PS/2
  
- **Quantidade: 05**

**AQUISIÇÃO DE MONITORES LCD**

- - MONITOR TELA LCD WIDESCREEN, LED HD DE 18,5", TECNOLOGIA SMART ENERGY SAVING, RESOLUÇÃO WXGA DE 1366X768 PIXEL
  
- - **Quantidade: 05**

**ITEM II**

**AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANK (BULK INK) JATO DE TINTA - COLORIDA WI-FI SCANNER COPIADORA**

- -TIPO DE MULTIFUNCIONAL: COLORIDO, MONOCROMÁTICA, JATO DE TINTA
- -FUNÇÕES: COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER
- -CONECTIVIDADE: WI-FI, USB
  
- **Quantidade: 03**



### **ITEM III**

#### **AQUISIÇÃO DE PROGRAMAS DE EDIÇÃO**

- -PACOTE OFFICE HOME AND BUSINESS OU SUPERIOR LICENCIADO COM MÍDIAS E/OU REGISTRO DE LICENCIAMENTO (Word, Excel, PowerPoint, Outlook)
- **Quantidade: 02**

#### **GARANTIAS**

Deverá ser dada garantia dos equipamentos de 01 (um) ano, a contar da data de entrega dos equipamentos testados, contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação e montagem.

A licitante vencedora deverá substituir os aparelhos ou peças quando se fizer necessário durante o período de garantia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias e com as mesmas especificações técnicas descritas no presente Termo de Referência e de acordo com as normas estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro, demais legislações específicas e princípios de Direito Administrativo.

Todos os equipamentos e componentes devem ser novos, sem uso prévio e em perfeito estado de funcionamento. Não devem ser remanufaturados, recondicionados, ou terem sofrido reparos de qualquer espécie.

**DEMAIS EXIGÊNCIAS** - Encontram-se no corpo do EDITAL - cujos Anexos de I, II, III, IV, V e VI, são documentos integrantes.



**ANEXO II – CONVITE Nº 01/2017**

**PROPOSTA**

**Modalidade de Licitação: CONVITE**

**Objeto:** O objeto desta Licitação, do tipo Menor Preço Global é a aquisição de 05 (cinco) computadores de médio porte com seus respectivos sistemas operacionais e programas de edição Office licenciados; 05 (cinco) monitores LCD; 03 (três) impressoras multifuncionais e mais 02 (dois) programas de edição (Pacote Office Home and Business ou superior licenciado com mídias), para os diversos gabinetes da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, conforme Processo Administrativo nº 023/2017, disposições deste Edital e especificações quantidades e garantias constantes do Termo de Referência - Anexo I, integrante do presente, independentemente de sua transcrição.

**PROPOSTA DE PREÇOS  
VALOR PROPOSTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ITEM I – a) computadores de médio porte e monitores**

VALOR UNITÁRIO - R\$ ( )  
VALOR GLOBAL - R\$ ( )

---

**ITEM II – impressora multifuncional**

VALOR UNITÁRIO - R\$ ( )  
VALOR GLOBAL - R\$ ( )

---

**ITEM III – programa e edição**

VALOR UNITÁRIO - R\$ ( )  
VALOR GLOBAL - R\$ ( )



---

**VALOR TOTAL ITENS I, II E III - R\$ ( )**

---

**Dados do Fornecedor:**

**Nome:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Fone:**

---

**OBS: PRAZO PARA A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: 20 dias após a assinatura do contrato**

**DATA DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

**LOCAL, DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE:**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**À**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**CONVITE Nº 01/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017**

1.2. **OBJETO:** O objeto desta Licitação, do tipo Menor Preço Global conforme itens, é a aquisição de 05 (cinco) computadores de médio porte com seus respectivos sistemas operacionais e programas de edição Office licenciados; 05 (cinco) monitores LCD; 03 (três) impressoras multifuncionais e mais 02 (dois) programas de edição (Pacote Office Home and Business ou superior licenciado com mídias), para os diversos Setores da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, conforme Processo Administrativo nº 023/2017, disposições deste Edital e especificações quantidades e garantias constantes do Termo de Referência - Anexo I, integrante do presente, independentemente de sua transcrição.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, sr.(a) \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, **DECLARA:**

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Câmara Municipal do Município de Campo Limpo Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 87 III)
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87 IV)
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação; (Art. 32 § 2o )
- d) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III).
- g) Para todos os efeitos e sob as penas da Lei, na qualidade de licitante nos autos do Processo Administrativo, n.º 023/2017 do Convite n.º 01/2016 da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, declara que tem pleno conhecimento do contido nos termos do Edital respectivo, bem como que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação

---

Local e Data

---

Assinatura



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

**À  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
CONVITE N° 01/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2017**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade acima, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

---

(Assinatura)



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_ /17 - FIRMADO NOS AUTOS DO CONVITE N°01/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2017**

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.278.885/0001-26, com sede na Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255 - Centro, neste ato representada pelos integrantes da **Mesa Diretora**, nas pessoas dos Vereadores: **DENIS ROBERTO BRAGHETTI**, Presidente; **MARCELO DE ARAUJO**, Vice - Presidente; **ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA**, 1ª Secretária e **VALDIR ANTONIO ARENGHI**, 2º Secretário, doravante denominada **CÂMARA** e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, daqui para frente denominado **CONTRATADA**, para firmarem o presente contrato nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, empresa especializada, obriga-se a fornecer 05 (cinco) computadores de médio porte com seus respectivos sistemas operacionais e programas de edição Office licenciados; 05 (cinco) monitores LCD; 03 (três) impressoras multifuncionais e mais 02 (dois) programas de edição (Pacote Office Home and Business ou superior licenciado com mídias), para os diversos gabinetes da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, conforme Processo Administrativo nº 023/2017, disposições deste Edital e especificações quantidades e garantias constantes do Termo de Referência - Anexo I, integrante do presente, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1-** O valor do contrato é de R\$ ( ..... )

**2.2-** No valor consideram-se incluídos, todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra de supervisão, controle e administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, correspondente a única e completa remuneração devida pela **CÂMARA**, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E DO ORDENADOR DE DESPESA**

**3.1-** O presente Contrato será atendido pela seguinte dotação orçamentária: 3390.30.00 – Material de Consumo e 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.





3.2- O Ordenador de Despesa desta contratação é o Presidente da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- O pagamento será efetuado em parcela única no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega e instalação dos equipamentos e sistemas previsto no item 1.1 do Edital, mediante apresentação de Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

- Não será concedido reajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

- Este termo de contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, considerando-se em vigor a partir da data da sua assinatura, tendo em vista a garantia disposta no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos ou prejuízos que porventura possa a prestação do serviço causar a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **CÂMARA** nem solidária, nem subsidiariamente.

7.3. A **CONTRATADA**, através de seu representante legal, devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual, sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A entrega dos equipamentos será feita de acordo com o item 2 do Edital ( até 20 dias após a assinatura deste contrato) e o desenvolvimento dos serviços será executado de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, que fará o controle mediante as notas fiscais emitidas e relatórios expedidos pela **CONTRATADA**.

8.2. Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Diretoria de Tecnologia da Informação da Câmara.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**



**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a **CÂMARA** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na entrega da avença;

**9.1.3.** Multa de 10% ( dez por cento) do valor do Contrato por não cumprimento ou cumprimento irregular do Contrato;

**9.1.3.1.** No caso de reincidência a multa será cobrada em dobro.

**9.1.4.** As multas serão pagas no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação escrita expedida pela **CÂMARA**, sendo que o não pagamento facultará à **CÂMARA** descontar seu valor do pagamento devido a **CONTRATADA**.

**9.1.5.** Suspensão em contratar com a Administração Pública Municipal por 02 (dois) anos;

**9.1.6.** Declaração de inidoneidade;

**9.1.7.** Demais sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Garantidos o contraditório e a ampla defesa, o contrato celebrado poderá ser rescindido unilateralmente pela **CÂMARA** nos seguintes casos:

**10.1.1.** Inadimplência de qualquer cláusula contratual;

**10.1.2.** Inobservância das especificações técnicas;

**10.1.3.** Atraso na entrega dos equipamentos, segundo as normas do Edital e deste Contrato;

**10.1.4.** Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de concurso de credores;

**10.1.5.** Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**10.1.6.** Infração grave, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

**10.1.7.** Outros motivos elencados na Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA ONZE - DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS**

As comunicações de ocorrências ou fatos relacionados à execução do presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por correspondência, correio



eletrônico ou fax, desde que enviadas aos endereços constantes da qualificação das partes neste instrumento ou a outro prévia e formalmente informado, provando-se o seu recebimento mediante recibo firmado pelo responsável indicado pelas partes para acompanhamento da execução do ajuste.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Dentro do prazo legal, a **CÂMARA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o Foro Distrital de Campo Limpo Paulista para dirimir as questões oriundas deste contrato, desprezando-se outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1-** O presente contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Código Civil Brasileiro, Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista e demais legislações aplicáveis.

**14.1.1-** Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

**14.2-** Fica fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o Anexo I e a proposta da **CONTRATADA**

**14.3-** Fica proibida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**14.4-** Durante a vigência do contrato, em havendo alteração na política econômica e financeira promovida pelo Governo Federal, que implique em modificações de suas cláusulas, a **CÂMARA** Municipal, através de Aditamento, fará as adequações necessárias.



## *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato; bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

Campo Limpo Paulista, aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze.

### **A MESA DA CÂMARA**

**DENIS ROBERTO BRAGHETTI**  
PRESIDENTE

**MARCELO DE ARAUJO**  
VICE PRESIDENTE

**ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA**  
1ª SECRETÁRIA

**VALDIR ANTÔNIO ARENGHI**  
2º SECRETÁRIO

### **CONTRATADA:**

#### **Testemunhas:**

**Nome:**  
**CPF/MF:**

**Nome:**  
**CPF/MF:**



**ANEXO VI – INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO: Aquisição de 5 computadores, 5 monitores LCD, 3 impressoras multifuncionais e mais 2 programas de edição (Pacote Office Home and Business ou superior licenciado com mídias)**

Licitante:	
CNPJ:	
Razão Social:	
Sócio Licitante:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail Institucional:	
E-mail pessoal (*)	
Adm. do Licitante:	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)